



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO 02 SET. 2015 Secretário Legislativo Ato nº 005/2012/SRH/GAB. P/ALE	INDICAÇÃO	Nº 700/15
	AUTOR : DEPUTADO EDSON MARTINS – PMDB		

Indica ao Governo do Estado de Rondônia a necessidade urgente de dotar a 1ª Companhia Independente de Policiamento Ostensivo de Jarú com 2 (dois) aparelhos Decibelímetro e 3 (três) Etilômetros, bem como a Delegacia Regional de Jarú com 1 (um) aparelho Decibelímetro e 1 (um) Etilômetro.

O Parlamentar que abaixo subscreve, na forma regimental requer seja a presente indicação encaminhada ao Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia solicitando do mesmo a tomada de medida urgente no sentido de dotar a 1ª Companhia Independente de Policiamento Ostensivo de Jarú com 2 (dois) aparelhos Decibelímetro e 3 (três) Etilômetros, bem como a Delegacia Regional de Jarú com 1 (um) aparelho Decibelímetro e 1 (um) Etilômetro.

Plenário das Deliberações, em 01 de Setembro de 2015.

Deputado Estadual **Edson Martins**
1ª Vice Presidente ALE/RO

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Este Parlamentar atuante e que desenvolve suas ações em todo o Estado de Rondônia tomou conhecimento por meio da Recomendação n.º 004/2015, oriunda da 3ª Promotoria de Justiça de Jarú que, a 1ª Companhia Independente de Policiamento Ostensivo, bem como a Delegacia de Polícia Civil de Jarú,

Cep.: 76.801-911 69 3216 2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº

AUTOR : **DEPUTADO EDSON MARTINS – PMDB**

vem sofrendo transtornos pela ausência de equipamentos adequados à comprovação da materialidade das infrações penais ambientais, de trânsito e de perturbação ao sossego. A falta de aparelhos decibelímetro e etilômetro nas referidas instituições acarreta em não coleta de prova técnica para comprovação de crime e infração administrativa de trânsito cometida por condutor veicular sob efeito de substância etílica, e também na comprovação de crime ambiental de poluição sonora. Ainda como consequência ainda mais gravosa, pela falta dos aparelhos já acima descritos, é o fato que apesar das polícias civil e militar agirem e levarem os infratores a responder perante o Poder Judiciário, acaba o Ministério Público Autor da Ação Criminal impossibilitado de concretizar todo o trabalho desenvolvido pelas polícias no sentido de responsabilizar os infratores e criminosos. O prejuízo à sociedade rondoniense é tão grande, pois, após toda a mobilização da máquina pública com os inúmeros processos que envolvem os delitos de embriaguez ao volante, perturbação ao sossego, poluição sonora acabam se encerrando com a absolvição dos infratores e criminosos por falta da prova material. A prova material existiria e seria facilmente produzida se as instituições de policiamento ostensivo e judiciário tivessem em seu poder os aparelhos decibelímetro e etilômetro. Ante o exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovar a presente proposição, sendo a mesma encaminhada ao Governador do Estado de Rondônia para que o mesmo sensibilizado com a necessidade urgente de segurança pública a que o povo de Rondônia tem direito, tome medidas para dotar a 1ª Companhia Independente de Policiamento Ostensivo e a Delegacia de Polícia Civil de Jaru com de aparelhos decibelímetro e etilômetro.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

